



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Lei nº 621/2017



Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ao orçamento programa 2017, do Município de Nova Guarita, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito *suplementar por excesso de arrecadação* no orçamento de 2017, Lei Municipal n. 595/2016 de 22/12/2016, destinado a aquisição de veículos, no valor de R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais), o crédito será aberto nas seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras e Engenharia e Defesa Civil.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0003 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.025 – Aquisição de Veículos para Secretaria de Obras

Despesa: Cód. 150 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 39.800,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Funcional Program.: 15.451.0003.1.025

Valor: R\$ 39.800,00 (Trinta e nove mil e oitocentos reais).

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Unidade: 001 – Gabinete Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso a Educação e qualidade de ensino

Projeto/Ativid: 1.023 – Aquisição de Veículos para Secretaria de Educação

Despesa: Cód. 245 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 59.000,00

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Funcional Program.: 12.361.0013.1.023

Valor: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a Alienação de Bens Moveis oriundos do Leilão 001/2017, conforme Lei Municipal 615/2017..

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita - MT, 29 de Maio de 2017.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal